



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº.544/2026

DISPENSA Nº. 60/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a aquisição de equipamentos recreativos, consistentes em balanço e gangorra, destinados à instalação na Praça da Santos, no município de Vila Nova do Sul/RS. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00 Outros materiais permanentes

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

Jonas Pereira da Silva
Prefeito Municipal, em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 544/2026

DISPENSA Nº. 60/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ETP – Estudo técnico Preliminar

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se do processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 6º, inciso XIII, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente solicitação para aquisição de equipamentos recreativos, especificamente balanço e gangorra, justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura de lazer disponível na Praça da Santos, no município de Vila Nova do Sul/RS.

Atualmente, observa-se a carência de espaços adequadamente equipados que promovam o desenvolvimento infantil por meio de atividades recreativas seguras e acessíveis. A instalação desses brinquedos visa proporcionar melhores condições de lazer às crianças da comunidade, incentivando a convivência social, o bem-estar físico e o desenvolvimento motor.

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos e funcionais para as famílias, fortalecendo o uso coletivo e promovendo a qualidade de vida da população local.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não existe previsão no plano de contratações anual de 2026.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deverá ser realizado a aquisição dos bens, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

2.2. Para o fornecimento dos bens, o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade é compatível com o objeto a ser contratado.

2.3. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.4. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	01 estrutura de gangorra dupla do tipo playground, para ser colocado em piso de concreto, armações em ferro.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	UN	01 estrutura com balanço duplos do tipo playground, para ser colocado em piso de concreto, armações em ferro.	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizado levantamento de mercado, através de possíveis fornecedores e site do Licitacón/RS para identificar contratações públicas similares e compreender os valores praticados no mercado e que possam atender a necessidade da Administração. Foram comparados os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico nº09/2026, do Município de Ibirubá/RS;
- Processo de dispensa nº 64/2026, do Município de Caibaté/RS.
- Orçamentos de empresas do ramo, anexadas ao processo.

Importante salientar que esse tipo de análise deve ser realizada para estimar o orçamento e os custos-benefícios, contribuindo para evitar problemas ou gargalos para a Administração, gerados por pesquisa ineficiente, a qual poderá tornar a contratação inexecutável.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total ficou em R\$ 3.250,00, sendo viável, proporcionando viabilidade econômica para a Secretaria de Administração e Planejamento, contribuindo com o controle do orçamento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitação constitui procedimento administrativo de natureza instrumental, promovendo e concretizando valores de ordem constitucional, tais como a isonomia, a impessoalidade a eficiência e a moralidade. A obrigatoriedade da realização de licitação como pressuposto geral das contratações de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público advém do disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (CF), que ressalva as hipóteses de contratações diretas, a serem previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

Em determinadas circunstâncias, a contratação sem prévio certame licitatório constitui a melhor forma de atendimento ao interesse público, daí a lógica do permissivo constitucional, que remete ao legislador ordinário a incumbência de estabelecer as hipóteses de contratações diretas, gênero que abrange as espécies inexigibilidade e dispensa de licitação, ora tratadas na recente Lei n. 14.133/2021, arts. 74 e 75.

Entendemos que a melhor solução é a contratação direta, conforme inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade de todas as operações eletrônicas oficiais, como assinaturas digitais, envios ao TCE/RS, autenticações em portais governamentais, movimentações financeiras e demais atos administrativos.

6.3. As contratações mediante processo de dispensa, garantem eficiência administrativa, redução de riscos e garantia da qualidade do material.

6.4. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos recreativos, especificamente um balanço e uma gangorra, destinados à instalação na Praça da Santos, no município de Vila Nova do Sul/RS, com o objetivo de ampliar e qualificar a infraestrutura de lazer disponível à população infantil.

6.5. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos prontos para uso, fabricados em materiais resistentes e adequados para áreas públicas, com características que garantam segurança, durabilidade e baixa necessidade de manutenção, considerando sua exposição às condições climáticas.

6.6. Após a aquisição, os equipamentos serão instalados em local previamente definido pela Administração Municipal, em área adequada dentro da praça, podendo envolver a execução de base de fixação em concreto e demais adequações necessárias para garantir estabilidade e segurança no uso.

6.7. A solução não contempla serviços complexos ou continuados, sendo caracterizada como uma contratação pontual de bens permanentes, com vida útil prolongada e impacto positivo direto na utilização do espaço público.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A análise quanto à possibilidade de parcelamento da contratação foi realizada à luz dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de balanço e gangorra destinados à instalação em praça pública, tratando-se de itens que, embora distintos, são complementares e compõem um mesmo conjunto de equipamentos recreativos.

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista que a aquisição em lote único favorece a padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade estética e funcional no espaço público. Além disso, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência logística, simplificando o fornecimento, a entrega e eventual instalação dos equipamentos.

Destaca-se, ainda, que o não parcelamento pode resultar em maior economicidade para a Administração, considerando a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, como redução de custos com transporte e negociação global com um único fornecedor.

Ressalta-se que a medida não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a aquisição e instalação de balanço e gangorra na Praça da Santos, no município de Vila Nova do Sul/RS, busca-se proporcionar a ampliação e qualificação dos espaços públicos de lazer destinados às crianças.

Espera-se como resultado a oferta de um ambiente mais adequado, seguro e atrativo para a prática de atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo do público infantil.

Além disso, a iniciativa pretende incentivar a convivência comunitária, promovendo a integração entre famílias e fortalecendo o uso dos espaços públicos como áreas de socialização e bem-estar.

Outro resultado esperado é a valorização da praça pública, tornando-a mais funcional e frequentada, o que contribui para a ocupação saudável do espaço urbano e para a melhoria da qualidade de vida da população do município.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo lazer, inclusão social e melhoria da infraestrutura urbana voltada à infância.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021;
- g) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente das seguintes dotações orçamentárias:
2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 4.4.90.52.99.00.00 - outros materiais permanentes.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes de caráter obrigatório que condicionem a aquisição dos equipamentos recreativos (balanço e gangorra).

Entretanto, destaca-se que a adequada instalação dos brinquedos pode demandar eventuais serviços acessórios, tais como a preparação do solo, execução de base de concreto, fixação dos equipamentos e adequações do espaço físico da Praça da Santos, os quais poderão ser realizados pela própria Administração ou por meio de contratação específica, caso necessário.

Ressalta-se que tais eventuais serviços não constituem objeto desta contratação, não havendo dependência direta para a aquisição dos equipamentos, podendo ser planejados e executados de forma autônoma, conforme a necessidade identificada pelo setor competente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é independente, não havendo contratações correlatas obrigatórias que inviabilizem ou condicionem sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição e instalação de balanço e gangorra na Praça da Santos apresenta baixo potencial de impactos ambientais negativos, considerando se tratar de equipamentos de pequeno porte destinados à recreação infantil em área urbana já consolidada.

Entretanto, durante a fase de instalação, podem ocorrer impactos pontuais e temporários, tais como geração de resíduos provenientes de embalagens, eventual movimentação de solo para fixação dos equipamentos e utilização de materiais como concreto para ancoragem das estruturas.

Tais impactos são considerados de baixa relevância e podem ser mitigados por meio de práticas simples de gestão ambiental, como o correto descarte de resíduos, reaproveitamento de materiais quando possível e execução das obras de instalação com mínima intervenção no ambiente existente.

Destaca-se, ainda, que os equipamentos, quando fabricados com materiais adequados e resistentes às intempéries, apresentam longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

12 - CONCLUSÃO

12.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de balanço e gangorra para instalação na Praça da Santos, no município de Vila Nova do Sul/RS, mostra-se tecnicamente viável e alinhada ao interesse público.

A contratação visa suprir a necessidade de ampliação e qualificação dos espaços de lazer destinados às crianças, contribuindo para o desenvolvimento infantil, a promoção da convivência social e a valorização dos espaços públicos urbanos.

Verificou-se ainda que o mercado dispõe de soluções adequadas para atendimento da demanda, sendo a contratação considerada simples sob o ponto de vista técnico, com baixos impactos ambientais e inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que comprometam sua execução.

Dessa forma, a solução proposta é adequada, eficiente e economicamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública.

Eduardo Silva Nascimento
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 544/2026

DISPENSA Nº. 60/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: Aquisição de equipamentos recreativos, consistentes em balanço e gangorra, destinados à instalação na Praça da Santos, no município de Vila Nova do Sul/RS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	01 estrutura de gangorra dupla do tipo playground, para ser colocado em piso de concreto, armações em ferro.	01		
02	UN	01 estrutura com balanço duplos do tipo playground, para ser colocado em piso de concreto, armações em ferro.	01		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.